



LEI Nº 846, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 155,38 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun.de Saúde e Assistência Social

10.301.0107.1.059 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 155,38

Art.2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-à o executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun.de Saúde e Assistência Social

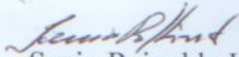
10.301.0107.2.050 – MANTER O PROGRAMA CAMPANHA DA VACINAÇÃO

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 55,38

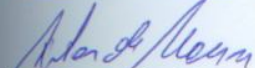
-Auxílio e Convênios do rec.programa campanha da vacinação do Estado.R\$ 100,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Airton Lemões de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de outubro de 05